

AGENDA DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

TERCEIRA ETAPA – GRUPO XXIII / Triênio 2022-2024

SELEÇÃO PARA ENTRADA NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024

21/05 a 03/06/2024	Período de inscrição - Internet
04 e 05/06/2024	Conferência dos dados da inscrição - Internet
17/06/2024	Divulgação do resultado - Internet (previsão)
18 e 19/06/2024	Período de recurso contra o resultado - Internet (previsão)
24/06/2024	Resultado após fase de recurso - Internet (previsão)
2 a 5/07/2024	Período de manifestação de interesse em permanecer na “Lista de Espera”

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2024/COPS/DRCA/PROGRAD, de 26 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

TERCEIRA ETAPA - GRUPO XXIII / Triênio 2022-2024

SELEÇÃO PARA ENTRADA NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos (COPS) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão aos cursos de Graduação presenciais, com matrícula inicial no **2º semestre letivo de 2024**, de acordo com o Processo Seletivo de Avaliação Seriada (PAS/UFLA).

Este Edital fundamenta-se no art. 207 da Constituição da República de 1988 e com base no julgamento da ADPF 186 do Supremo Tribunal Federal, na Lei nº 9.394/1996 (alterada pela Lei nº 13.184/2015), no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na , na Resolução CEPE nº 063/2009, na Portaria MEC nº 1.612/2011, na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023) regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023), na Lei nº 12.799/2013, na Lei nº 13.726/2018, na Resolução CEPE nº 217/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução Normativa nº 050/2022 do Conselho Universitário – CUNI, na Resolução CEPE nº 473/2018, nas Resoluções CEPE nº 205 e 206/2021, na Resolução Normativa CEPE nº 028/2022 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ao renovar sua inscrição para a 3ª Etapa do PAS, o candidato deverá já ter concluído, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja regular (de três anos), ou a 4ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja de 4 (quatro) anos. O candidato classificado que não apresentar condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este Edital e documentos complementares, não terá direito à vaga.

1.2. Como 3ª Etapa do PAS serão consideradas as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem/2023) que forem oficialmente fornecidas à UFLA pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, de acordo com a Resolução CEPE nº 063/2009.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o PAS Terceira Etapa GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024 - Segundo semestre será ofertado 30% do total das vagas dos cursos de graduação presenciais da UFLA, relativas ao segundo semestre letivo de 2024, conforme tabela

constante no **Anexo I** do Edital. As demais vagas relativas ao segundo semestre letivo de 2024 (70%) serão ofertadas por meio de outro(s) processo(s) seletivo(s) conforme Edital(is) aprovado(s) pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFLA.

2.1.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023), a UFLA reservará **no mínimo** 50% do total das vagas ofertadas para o PAS Terceira Etapa (**GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**), por curso, para os candidatos que tenham cursado **integralmente e exclusivamente** o Ensino Médio em escolas públicas.

2.1.1.1. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

2.1.1.1.1. Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/1996;

2.1.1.1.2. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.1.1.3. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo de que trata o presente Edital;

2.1.1.1.4. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012;

2.1.1.1.5. Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 4 do **Anexo II** deste Edital.

2.1.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.1.1.2.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.2.1. **VAGAS RESERVADAS** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) modalidades de concorrência compostas por candidatos que tenham cursado **integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas**, a saber:

2.2.1.1. **Cota 1 - LI-EP** - Independente de renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.1.2. **Cota 2 - LI-PcD** - Independente de renda - Pessoas com deficiência (PcD) - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.1.3. **Cota 3 - LI-Q** - Independente de renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.1.4. **Cota 4 - LI-PPI** - Independente de renda - Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.1.5. **Cota 5 - LB-EP** - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.1.6. **Cota 6 - LB-PcD** - Baixa renda - Pessoas com deficiência (PcD) - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.1.7. **Cota 7 - LB-Q** - Baixa renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.1.8. **Cota 8 - LB-PPI** - Baixa renda - Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.2. **DEMAIS VAGAS (Ampla concorrência):** serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhuma das modalidades de vaga reservada previstas na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023.

2.2.3. Em atendimento ao §2º do Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas. Caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com as possíveis opções de reserva da Lei em que se enquadre.

2.3. **DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

2.3.1. **SOMENTE PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023) OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE E EXCLUSIVAMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3.1.1. **NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS.**

2.3.1.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE PORVENTURA TENHAM CURSADO CONCOMITANTEMENTE, EM ALGUM PERÍODO, O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E EM ESCOLA PRIVADA.**

2.3.1.3. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE PORVENTURA TENHAM OBTIDO CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE NO RESULTADO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM, CONFORME Decreto nº 11.781/2023, que altera o Decreto nº 7.824/2012.

2.3.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas das cotas de que tratam os subitens **2.2.1.1 a 2.2.1.4**, os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital e que, independente da renda familiar comprovem enquadramento, conforme a seguir: cota LI-PPI deverão ser pretos, pardos ou indígenas, cota LI-Q deverão ser quilombolas e cota LI-PcD deverão ser pessoas com deficiência.

2.3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas das cotas de que tratam os subitens **2.2.1.5 a 2.2.1.8**, os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita*, sendo que os candidatos da cota LB-PPI deverão ser pretos, pardos ou indígenas, da cota LB-Q deverão ser quilombolas e da cota LB-PcD deverão ser pessoas com deficiência.

2.3.4. Os documentos que comprovem o enquadramento dos candidatos nas cotas serão apresentados pelos candidatos à UFLA no ato da solicitação de matrícula inicial, após terem sido convocados.

2.3.4.1. As convocações e análise de documentos referentes à matrícula inicial são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

2.3.4.2. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA.

2.3.4.3. A análise dos documentos apresentados pelos candidatos com deficiência inscritos nas cotas LB-PcD e LI-PcD do subitem **2.2.1** deste Edital, será realizada pela Comissão Plena, designada pelo Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, constituída por equipe multiprofissional, que verificará a compatibilidade da elegibilidade para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do art. 4º do Decreto 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), podendo, para tanto, convocar o candidato para entrevista em data, horário e local previamente estabelecidos para avaliação da sua capacidade funcional.

2.3.4.4. No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos a validação da autodeclaração se dará por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para esse fim. Esta comissão, com base exclusivamente no FENÓTIPO, julgará pela procedência ou não da AUTODECLARAÇÃO.

2.3.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023), sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

2.3.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos do PAS **GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**.

3.2. O candidato que não renovar sua inscrição no período indicado no subitem **3.6** deste Edital será eliminado do PAS - **GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

3.3.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br/3-etapa>, conforme procedimentos especificados no subitem **3.9** deste Edital.

3.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.6. **Período de inscrição: das 9 horas do dia 21/5/2024, até às 23h59min do dia 3/6/2024** (horário oficial de Brasília).

3.7. **Documentação exigida:** Um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade).

3.7.1. Documento válido para candidatos estrangeiros de países do Mercosul: Carteira de Identidade.

3.7.2. Documentos válidos para candidatos estrangeiros dos demais países: Carteira de Estrangeiro ou passaporte com visto válido.

3.8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

3.9. **Procedimentos para efetuar a inscrição:**

3.9.1. Acessar o endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>, selecionar a opção **“PAS 3ª ETAPA”**, clicar em **“Requerimento de Inscrição”** e informar o seu CPF, sua data de nascimento e o seu número de inscrição na 2ª Etapa do PAS (disponível no Relatório de Desempenho da 2ª Etapa do PAS em <https://pas.ufla.br>).

3.9.2. **Conferir** seus dados, que foram retirados do requerimento de inscrição da 2ª Etapa do PAS. Efetuar as alterações, caso sejam necessárias.

3.9.2.1. **Opção pelo NOME SOCIAL:** Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social, a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016. A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line. Além de informar seu nome social no requerimento de inscrição, deverá anexar no próprio sistema de inscrições na área do candidato, o “Requerimento de inclusão e uso do nome social” (conforme modelo constante no **Anexo IV** a este Edital), devidamente assinado, até o último dia de inscrição.

3.9.2.1.1. O candidato menor de 18 anos deverá ter o consentimento do responsável legal (pai, mãe ou tutor) para fazer uso do nome social.

3.9.2.1.2. O candidato que deixar de anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição on-line, perderá o direito, no certame, de usar seu nome social.

3.9.3. Fazer o cadastro da escola de origem e indicar o curso pretendido.

3.9.3.1. Os candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, que se inscreverem neste processo seletivo, deverão preencher o questionário "Perfil Socioeconômico para Lei de Cotas", que permitirá que o sistema saiba quais as modalidades de vagas da Lei de Cotas o candidato poderá ser classificado. .

3.9.3.2. Sugere-se que o candidato leia os subitens **2.3.1 a 2.3.6** e **7.4.4.1.12 a 7.6.** deste Edital antes de responder o questionário socioeconômico.

3.9.4. **Fornecer o seu número de inscrição no Enem 2023.** O resultado do Enem será obtido diretamente do INEP/MEC pela COPS/UFLA, considerando-se o número de inscrição do Enem fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição. Candidatos que forneçam número de inscrição no Enem não registrado na base do INEP/MEC, serão eliminados.

3.9.5. Preencher os demais campos.

3.9.6. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>.

3.9.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.9.8. Ao se inscrever no processo seletivo e for selecionado, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no "Consentimento para tratamento de dados pessoais", constantes do **Anexo V**.

3.9.9. A COPS/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. **Verificação da inscrição:**

3.10.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço <https://pas.ufla.br>, entre os dias **4 e 5/6/2024**, informando seu número de CPF e data de nascimento.

3.10.1.1. O candidato deve conferir os dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para alterar dados, o candidato deverá acessar a área do candidato, clicar em EDITAR CADASTRO no menu esquerdo da tela e fazer a(s) alteração(ões), até o dia **5/6/2024**. **Não será permitido alterar o CPF.**

3.10.1.2. **Após o dia 5/6/2024**, não serão permitidas alterações de dados, portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

4. **DA PONTUAÇÃO GERAL DO PAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. **A Pontuação Geral do candidato no PAS (PASG)** será obtida pelo somatório das três etapas, aplicando-se o peso de 25% na pontuação da 1ª Etapa; 35% na pontuação da 2ª Etapa e 40% na pontuação da 3ª Etapa (Enem 2023), ou seja:

$$\text{PASG} = \text{PAS1} \times 0,25 + \text{PAS2} \times 0,35 + \text{PAS3} \times 0,4$$

4.1.1. **PAS1: Pontuação da 1ª Etapa** - somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões de múltipla escolha de cada área do conhecimento, aplicando-se os pesos em cada disciplina, considerando-se as subáreas do Enem, em função do curso escolhido, conforme Tabela 1 deste Edital. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais.

4.1.2. **PAS2: Pontuação da 2ª Etapa** - somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões de múltipla escolha de cada área do conhecimento, aplicando-se os pesos em cada disciplina, considerando-se as subáreas do Enem, em função do curso escolhido, conforme Tabela 1 deste Edital. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais.

4.1.3. **PAS3: Pontuação da 3ª Etapa (Enem)** - conversão das notas do Enem do candidato para a escala do PAS, considerando-se os pesos definidos para as quatro áreas do Enem e para a Redação, em função do curso escolhido, conforme Tabela 2 deste Edital. Essa pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais.

A conversão das notas do Enem para a escala do PAS, para cada candidato, será feita conforme as fórmulas abaixo, calculadas entre os candidatos inscritos na 3ª Etapa do PAS - **GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024**, excluindo-se aqueles que se enquadrarem nos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.1.4.5 e 4.1.4.7 deste Edital:

$$P1 = \frac{100 \times (N1 - N1min)}{(N1max - N1min)}$$

$$P2 = \frac{100 \times (N2 - N2min)}{(N2max - N2min)}$$

$$P3 = \frac{100 \times (N3 - N3min)}{(N3max - N3min)}$$

$$P4 = \frac{100 \times (N4 - N4min)}{(N4max - N4min)}$$

$$P5 = \frac{100 \times (N5 - N5min)}{(N5max - N5min)}$$

$$PAS3 = P1 \times \text{Peso1} + P2 \times \text{Peso2} + P3 \times \text{Peso3} + P4 \times \text{Peso4} + P5 \times \text{Peso5}$$

Em que: **N1:** nota do candidato na prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem; **N2:** nota do candidato na prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem; **N3:** nota do candidato na prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem; **N4:** nota do candidato na prova de Matemática e suas tecnologias do Enem; **N5:** nota do candidato na Redação do Enem; **N1min:** nota mínima da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N2min:** nota mínima da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N3min:** nota mínima da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N4min:** nota mínima da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N5min:** nota mínima da Redação do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N1max:** nota máxima da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N2max:** nota máxima da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N3max:** nota máxima da prova

de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N4max**: nota máxima da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N5max**: nota máxima da Redação do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **P1**: nota da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P2**: nota da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P3**: nota da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P4**: nota da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P5**: nota da Redação do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **Peso1, Peso2, Peso3, Peso4, Peso5**: pesos correspondentes a cada área do Enem, por curso (Tabela 2). **PAS3**: pontuação da 3ª etapa (Enem) do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA.

Tabela 1. Distribuição de pesos por disciplina (subáreas do Enem) no PAS1 e PAS2

ÁREAS DO ENEM	DISCIPLINAS DO PAS (SUBÁREAS DO ENEM)	CURSOS									
		ADM, ADP	AGR, QUI, ZOO	BCC, BSI	DIR, PED	BES, BICT-SEDE, EAG, EAS, EAL, ECT, EMT, EFL, EFI, FIS, MAT	ABI-EF, MED, NUT, CBI	FIL	ABI-LET	MEV	BICT-SSP
		PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	Biologia	0,15/3	0,35/3	0,25/3	0,175/3	0,35/3	0,25/3	0,225/3	0,175/3	0,35/3	0,275/3
	Física	0,15/3	0,35/3	0,25/3	0,175/3	0,35/3	0,25/3	0,225/3	0,175/3	0,35/3	0,275/3
	Química	0,15/3	0,35/3	0,25/3	0,175/3	0,35/3	0,25/3	0,225/3	0,175/3	0,35/3	0,275/3
Ciências Humanas e suas tecnologias	Geografia	0,35/3	0,15/3	0,15/3	0,375/3	0,15/3	0,25/3	0,275/3	0,275/3	0,2/3	0,175/3
	História	0,35/3	0,15/3	0,15/3	0,375/3	0,15/3	0,25/3	0,275/3	0,275/3	0,2/3	0,175/3
	Filosofia/Sociologia	0,35/3	0,15/3	0,15/3	0,375/3	0,15/3	0,25/3	0,275/3	0,275/3	0,2/3	0,175/3
Linguagem, códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	0,25/2	0,25/2	0,25/2	0,275/2	0,15/2	0,25/2	0,275/2	0,375/2	0,25/2	0,175/2
	Língua Estrangeira	0,25/2	0,25/2	0,25/2	0,275/2	0,15/2	0,25/2	0,275/2	0,375/2	0,25/2	0,175/2
Matemática e suas tecnologias	Matemática	0,25	0,25	0,35	0,175	0,35	0,25	0,225	0,175	0,2	0,375

ADM: Administração; **ADP**: Administração Pública; **AGR**: Agronomia; **QUI**: Química (Bacharelado e Licenciatura); **ZOO**: Zootecnia; **BCC**: Ciência da Computação; **BES**: Estatística (Bacharelado); **BSI**: Sistemas de Informação; **DIR**: Direito; **PED**: Pedagogia; **BICT-SEDE**: Curso de formação superior, com diplomação, que permite também continuação automática (sem novo processo seletivo) a cursos de Engenharia (Química, Física, Mecânica, Civil, de Materiais e Agrícola) do Campus Sede; **EAG**: Engenharia Agrícola; **EAS**: Engenharia Ambiental e Sanitária; **EAL**: Engenharia de Alimentos; **ECT**: Engenharia de Controle e Automação; **EMT**: Engenharia de Materiais; **EFL**: Engenharia Florestal; **EFI**: Engenharia Física; **FIS**: Física (Licenciatura); **MAT**: Matemática (Licenciatura); **ABI-EF**: Área básica de ingresso em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); **MED**: Medicina; **NUT**: Nutrição; **CBI**: Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); **FIL**: Filosofia (Licenciatura); **ABI-LET**: Área básica de ingresso aos cursos de Letras; **MEV**: Medicina Veterinária; **BICT-SSP**: Curso de formação superior, com diplomação, que permite também continuação automática (sem novo processo seletivo) a cursos de Engenharia (de Produção, Elétrica ou de Software) do Campus Paraíso.

Tabela 2. Distribuição de pesos por área nas provas e na Redação do Enem 2023 no PAS 3

ÁREAS	CURSOS									
	ADM, ADP	AGR, QUI, ZOO	BCC, BSI	DIR, PED	BES, BICT-SEDE, EAG, EAS, EAL, ECT, EMT, EFL, EFI, FIS, MAT	ABI-EF, MED, NUT, CBI	FIL	ABI-LET	MEV	BICT-SSP
	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	0,1	0,3	0,2	0,1	0,3	0,2	0,15	0,1	0,3	0,2
Ciências Humanas e suas tecnologias	0,3	0,1	0,1	0,3	0,1	0,2	0,2	0,2	0,15	0,1
Linguagem, códigos e suas tecnologias	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,3	0,2	0,1
Matemática e suas tecnologias	0,2	0,2	0,3	0,1	0,3	0,2	0,15	0,1	0,15	0,3
Redação	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2	0,3

ADM: Administração; **ADP:** Administração Pública; **AGR:** Agronomia; **QUI:** Química (Bacharelado e Licenciatura); **ZOO:** Zootecnia; **BCC:** Ciência da Computação; **BES:** Estatística (Bacharelado); **BSI:** Sistemas de Informação; **DIR:** Direito; **PED:** Pedagogia; **BICT-SEDE:** Curso de formação superior, com diplomação, que permite também continuação automática (sem novo processo seletivo) a cursos de Engenharia (Química, Física, Mecânica, Civil, de Materiais e Agrícola) do Campus Sede; **EAG:** Engenharia Agrícola; **EAS:** Engenharia Ambiental e Sanitária; **EAL:** Engenharia de Alimentos; **ECT:** Engenharia de Controle e Automação; **EMT:** Engenharia de Materiais; **EFL:** Engenharia Florestal; **EFI:** Engenharia Física; **FIS:** Física (Licenciatura); **MAT:** Matemática (Licenciatura); **ABI-EF:** Área básica de ingresso em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); **MED:** Medicina; **NUT:** Nutrição; **CBI:** Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); **FIL:** Filosofia (Licenciatura); **ABI-LET:** Área básica de ingresso aos cursos de Letras; **MEV:** Medicina Veterinária, **BICT-SSP:** Curso de formação superior, com diplomação, que permite também continuação automática (sem novo processo seletivo) a cursos de Engenharia (de Produção, Elétrica ou de Software) do Campus Paraíso.

4.1.4. Será eliminado do PAS (GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024) o candidato que:

4.1.4.1. Deixar de renovar sua inscrição na 3ª Etapa do PAS;

4.1.4.2. Faltar a qualquer uma das provas do Enem;

4.1.4.3. Tirar zero em qualquer uma das provas objetivas do Enem;

4.1.4.4. Tiver sua Redação do Enem “desconsiderada” ou considerada “em branco” pelo INEP/MEC;

4.1.4.5. Obter menos de 20% dos pontos na nota da Redação do Enem;

4.1.4.6. Obter menos de 20% na Pontuação Geral do PAS;

4.1.4.7. Informar número de inscrição no Enem não registrado na base do INEP/MEC;

4.1.4.8. Descumprir as normas deste Edital; e

4.1.4.9. Estando classificados além do limite das vagas, deixar de manifestar o interesse em permanecer na Lista de Espera, conforme item 4.1.5.3.

4.1.5. A classificação será feita, por curso e modalidade de concorrência, pela ordem decrescente da **Pontuação Geral do candidato – PASG.**

4.1.5.1. Os candidatos classificados até o limite das vagas ofertadas, por curso e modalidade de concorrência, neste Processo Seletivo serão convocados em 1ª (primeira) chamada para a matrícula inicial.

4.1.5.2. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo e tiverem cadastrado a categoria “escola pública”, preencherão o questionário "Perfil Socioeconômico para Lei de Cotas", que permitirá que o sistema saiba quais vagas da Lei de Cotas o candidato poderá ser classificado.

4.1.5.3. Os candidatos classificados além do limite das vagas, por curso e modalidade de concorrência, constarão na “Lista de Espera” e deverão manifestar interesse em permanecer na “Lista de Espera” somente via Internet, em formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br/3-etapa>, **das 9 horas do dia 2/7/2024, até às 23h59min do dia 5/7/2024** (horário oficial de Brasília).

4.1.5.4. Os candidatos que não manifestarem interesse em permanecer na “Lista de Espera” dentro do prazo serão desclassificados do processo.

4.1.5.5. Os candidatos que manifestaram interesse dentro do prazo, conforme subitem 4.1.5.3., poderão ser convocados para matrícula inicial, no caso de desistência e/ou cancelamento de candidatos classificados em 1ª chamada.

4.1.5.5.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, os candidatos que, conforme perfil socioeconômico, estejam concorrendo às vagas reservadas em qualquer uma das modalidades estabelecidos neste Edital, terão assegurados o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência e em cada modalidade de reserva da Lei que também se enquadrem, conforme "Perfil Socioeconômico para Lei de Cotas", no mesmo curso para o qual se inscreveram.

4.1.5.5.1.1. Os candidatos de que trata esse subitem constarão em todas as “Listas de Espera” das modalidades em que se enquadrem.

4.1.5.5.1.2. Tanto na primeira chamada, quanto na lista de espera, o sistema classificará primeiramente para as vagas de Ampla concorrência (AC) todos os candidatos inscritos no mesmo curso para modalidade da Lei de Cotas, juntamente com os candidatos inscritos para Ampla concorrência e, depois, verificará quais candidatos inscritos para as reservas da Lei não foram selecionados em Ampla concorrência, os quais serão classificados em cada reserva da Lei que também se enquadrem, conforme "Perfil Socioeconômico para Lei de Cotas" preenchido no ato da inscrição.

4.1.5.5.1.3. Uma vez que o candidato seja convocado em uma determinada lista, não será mais chamado em outra, a qual seu nome também constava na lista de espera.

4.1.5.6. Havendo empate na pontuação geral do PAS (PASG), os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior pontuação obtida na 3ª Etapa (PAS3);
- b) Maior pontuação obtida na 2ª Etapa (PAS2); e
- c) Maior pontuação obtida na 1ª Etapa (PAS1).

4.1.5.7. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de pontuações idênticas, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

4.1.5.7.1. A comprovação de renda será feita no ato da matrícula, mediante a apresentação dos documentos listados no **Anexo III** deste Edital.

5. DO RESULTADO

5.1. A divulgação do resultado preliminar será feita pela UFLA a partir das notas do Enem 2023 disponibilizadas pelo INEP/MEC. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.

5.2. O resultado preliminar será apresentado por curso e modalidade de concorrência, com **previsão** para ser publicada no endereço <https://pas.ufla.br> a partir do dia **17/6/2024**.

5.3. O candidato poderá obter o detalhamento do cálculo da sua pontuação no endereço <https://pas.ufla.br>.

5.4. A COPS/DRCA/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.

5.5. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da Universidade Federal de Lavras.

5.6. Preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023):

5.6.1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada uma das cotas de que trata o subitem 2.2.1 deste Edital.

5.6.2. Em atendimento ao art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterado pela Portaria Normativa MEC nº 2.207/2023, **no caso de não preenchimento** das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso, das seguintes formas:

5.6.2.1. As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos na cota LB-PPI serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: LB-Q, LB-PcD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PcD e LI-EP.

5.6.2.2. As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos na LB-Q serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: LB-PPI, LB-PcD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PcD e LI-EP.

5.6.2.3. As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos na LB-PcD serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: LB-PPI, LB-Q, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PcD e LI-EP.

5.6.2.4. As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos na LB-EP serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LI-PPI, LI-Q, LI-PcD e LI-EP.

5.6.2.5. As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos na LI-PPI serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LB-EP, LI-Q, LI-PcD e LI-EP.

5.6.2.6. As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos na LI-Q serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LB-EP, LI-PPI, LI-PcD e LI-EP.

5.6.2.7. As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos na LI-PcD serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q e LI-EP.

5.6.2.8. As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos na LI-EP serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q e LI-PcD.

5.6.3. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem **5.6.2.** deste Edital serão ofertadas aos candidatos da “Lista de Espera” de **ampla concorrência**, dentro do respectivo curso.

5.7. Preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência

5.7.1. As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro da modalidade de ampla concorrência.

5.7.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas à **ampla concorrência**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da “Lista de Espera” que tenham optado pela cota **LB-PPI** (vagas reservadas), dentro do respectivo curso.

5.7.3. Esgotada a “Lista de Espera” do **LB-PPI**, restando ainda vagas remanescentes, estas serão destinadas às demais cotas, obedecendo à ordem descrita no subitem **5.6.2.** deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

6.2. O recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá ser apresentado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>, devendo ser apresentada a devida justificativa.

6.2.1. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

6.2.2. O recurso será analisado pela Coordenadoria Geral de Processos Seletivos, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

6.2.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital, bem como recursos cujos objetivos sejam contestar as pontuações obtidas nas 1ª e 2ª Etapas do PAS.

6.2.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>.

7. DA MATRÍCULA INICIAL

7.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação são de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Graduação (SERG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

7.2. As datas para a matrícula inicial serão divulgadas no informe “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI”, publicado pela DRCA, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, juntamente com o resultado do processo seletivo.

7.3. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas das convocações e dos períodos de matrícula no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

7.4. Dos procedimentos para envio da documentação para a matrícula inicial.

7.4.1. Em atendimento à Portaria MEC nº 360/2022, o envio de documentos pelos candidatos será exclusivamente por meio digital.

7.4.1.1. O envio da documentação digitalizada será **EXCLUSIVAMENTE** pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA), ou outra plataforma escolhida pela UFLA que vier a substituí-lo, considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI”.

7.4.2. A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou de ações de terceiros ou, ainda, resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

7.4.2.1.1. O não envio da documentação através do SIG/UFLA, ou de outra plataforma escolhida pela UFLA que vier a substituí-lo, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irrevogável à vaga, sem possibilidade de recurso pelo candidato.

7.4.2.2. A assinatura do candidato na Ficha cadastro e nos formulários de vagas reservadas será substituída por uma foto de rosto (*selfie*) do candidato segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso), onde deverá aparecer a fotografia e o número do documento de forma legível.

7.4.3. A matrícula do candidato somente será efetivada, após a homologação da documentação pelo Setor de Registro Acadêmico de Graduação da DRCA/UFLA.

7.4.4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA

7.4.4.1. Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados na forma digital (**DIGITALIZADOS DIRETAMENTE DO ORIGINAL E EM CORES**), considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial – IEMI”:

7.4.4.1.1. Ficha cadastro - preencher a Ficha cadastro que será disponibilizada, dentro do prazo da chamada, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>

7.4.4.1.2. Inserir na Ficha cadastro uma foto digitalizada no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser recente e em cores, com boa iluminação e resolução, tirada de frente, com fundo limpo e vestimentas adequadas, sem maquiagem, sem aplicação de filtros de edição, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis, inclusive, para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nas cotas de vagas reservadas. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

7.4.4.1.2.1. Ao término da inserção dos dados na Ficha cadastro o candidato deverá gerar o arquivo PDF no formato digital para envio no sistema.

7.4.4.1.3. Uma foto 3x4 igual à inserida na Ficha cadastro.

7.4.4.1.4. Certidão de nascimento ou de casamento.

7.4.4.1.5. Documento de identificação civil que contenha os dados da Cédula de Identidade (RG), o órgão expedidor e a Unidade da Federação (UF). No caso de estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente.

7.4.4.1.6. Número de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF), que pode estar contido no documento de identificação civil a que se refere o item 7.4.3.1.5. Nos casos em que o CPF estiver ausente no documento de identificação civil, a cópia poderá ser obtida em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>.

7.4.4.1.7. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula.

7.4.4.1.8. Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade.

7.4.4.1.8.1. Os candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou do histórico escolar emitido pela instituição estrangeira, Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação (SEE), e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional juramentado.

7.4.4.1.8.2. Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que estiverem concorrendo às vagas reservadas, não podem ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, o Histórico Escolar do ensino médio (frente e verso) original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade, até a série cursada em escola regular.

7.4.4.1.9. Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso) original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade.

7.4.4.1.10. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos completos, na data de solicitação da matrícula inicial, deverão apresentar declaração de anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial.

7.4.4.1.11. Uma foto de rosto (*selfie*) do candidato tirada EM CORES, com fundo limpo e vestimentas adequadas, segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso). O documento de identidade deve estar aberto (frente e verso), devendo aparecer nítida a fotografia e o número do documento legível para conferência. Caso o documento de identidade seja plastificado, deverão ser enviadas duas fotos: uma com a frente e outra com o verso do documento.

7.4.4.1.12. Os candidatos das VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023) além dos documentos listados acima, deverão enviar, também, os documentos relacionados abaixo, de acordo com cada COTA.

7.4.4.1.12.1. LB-PPI - Baixa renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

7.4.4.1.12.1.1. Declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

7.4.4.1.12.1.2. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

7.4.4.1.12.1.3. Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** deste Edital;

7.4.4.1.12.1.4. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

7.4.4.1.12.1.5. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

7.4.4.1.12.1.6. Candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: A. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU** C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; n° de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC n° 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI n° 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

7.4.4.1.12.2. LB-Q - Baixa renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

7.4.4.1.12.2.1. Declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

7.4.4.1.12.2.2. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

7.4.4.1.12.2.3. Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** deste Edital;

7.4.4.1.12.2.4. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

7.4.4.1.12.2.5. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

7.4.4.1.12.2.6. Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS deverão apresentar: A. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU** C. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence;

domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; n° de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC n° 389/2013.

7.4.4.1.12.3. LB-PcD - Baixa renda - Pessoas com deficiência (PcD) - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

7.4.4.1.12.3.1. Declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

7.4.4.1.12.3.2. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

7.4.4.1.12.3.3. Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** deste Edital;

7.4.4.1.12.3.4. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

7.4.4.1.12.3.5. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

7.4.4.1.12.4. LB-EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

7.4.4.1.12.4.1. Declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

7.4.4.1.12.4.2. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

7.4.4.1.12.4.3. Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** deste Edital; e

7.4.4.1.12.4.4. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

7.4.4.1.12.5. LI-PPI - Independente de renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

7.4.4.1.12.5.1. Declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

7.4.4.1.12.5.2. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

7.4.4.1.12.5.3. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

7.4.4.1.12.5.4. Candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: A. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU** C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

7.4.4.1.12.6. LI-Q - Independente de renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

7.4.4.1.12.6.1. Declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

7.4.4.1.12.6.2. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

7.4.4.1.12.6.3. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

7.4.4.1.12.6.4. Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS deverão apresentar: A. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU** C. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013.

7.4.4.1.12.7. LI-PcD - Independente de renda - Pessoas com deficiência (PcD) - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas:

7.4.4.1.12.7.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

7.4.4.1.12.7.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio; e

7.4.4.1.12.7.3. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

7.4.4.1.12.8. LI-EP - Independente de renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

7.4.4.1.12.8.1. Declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

7.4.4.1.12.8.2. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio.

ATENÇÃO! Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas deverão, ainda, observar os itens a seguir:

7.4.4.2. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS:

7.4.4.2.1. As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na ficha cadastro (conforme indicado no item 7.4.3.1.2. deste Edital, serão analisadas pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial e, com base exclusivamente no FENÓTIPO, julgará pela procedência, ou não, da autodeclaração.

7.4.4.2.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na Ficha cadastro não sejam suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data, local e horário previamente estabelecido para entrevista. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php. O

acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.4.2.2.1. Acerca do procedimento para a entrevista destaca-se que há possibilidade de que a entrevista ocorra por intermédio de videoconferência ou outros meios tecnológicos.

7.4.4.2.2.2. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

7.4.4.2.2.3. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

7.4.4.2.3. O candidato que tiver sua **AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA** pela Comissão será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada, resguardando-se o direito do contraditório e ampla defesa.

7.4.4.2.4. Somente serão **INVALIDADAS** as autodeclarações que a Comissão considerar inverídicas, devido à falta das características fenotípicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo.

7.4.4.2.5. As demais informações referentes a esse procedimento serão divulgadas nas “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI”, emitidas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> a ser publicada na mesma data de publicação do resultado do processo seletivo.

7.4.4.3. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS:

7.4.4.3.1. Candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: A. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU** C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

7.4.4.3.2. O candidato que não encaminhar a autodeclaração e a documentação comprobatória da condição no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

7.4.4.4. CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

7.4.4.4.1. Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS deverão apresentar: A. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU** C. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence;

domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; n° de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC n° 389/2013.

7.4.4.4.2. O candidato que não encaminhar a autodeclaração e a documentação comprobatória da condição no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

7.4.4.5. CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

7.4.4.5.1. Os laudos e os exames comprobatórios, serão analisados pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão Plena designada para esse fim.

7.4.4.5.1.1. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato com deficiência física, auditiva, deficiência intelectual, deficiência múltiplas, deficiência visual ou outra, não são suficientes para comprovação da deficiência, irá convocá-lo a comparecer para entrevista em data, local e horário previamente estabelecido. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acao/menu_acao.php. O

acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.4.5.1.2. Acerca do procedimento para a entrevista destaca-se que há possibilidade de que a entrevista ocorra por intermédio de videoconferência ou outros meios tecnológicos.

7.4.4.5.1.3. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

7.4.4.5.1.4. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

7.4.5. A não apresentação completa da documentação no ato da matrícula de acordo com cada modalidade de concorrência bem como a não observância do item 7.4.6, conforme o caso, implicará a imediata inabilitação do candidato, que será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

7.4.6. As datas dos resultados das avaliações das autodeclarações, das condições socioeconômicas e dos laudos médicos e exames, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas, quando for o caso, serão divulgadas juntamente com “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI”, garantido o prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis para a interposição de recurso, contado a partir do dia seguinte ao lançamento dos resultados no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acao/menu_acao.php.

7.4.6.1. Os formulários para interposição de recurso dos resultados das vagas reservadas estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - **Formulários específicos para recurso.**

7.4.6.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio, além do SIG/UFLA ou de outro sistema que venha a substituí-lo.

7.4.6.3. Os candidatos que enviarem o recurso de vaga reservada após o prazo informado no item 7.4.6. deste Edital ou por outro meio diferente do SIG/UFLA, conforme o item 7.4.6.2 deste Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

7.4.7. A Universidade poderá realizar entrevistas e visitas no domicílio do candidato, com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas, quando for o caso.

7.4.8. A veracidade das informações e documentos enviados é de responsabilidade do candidato. A comprovação de prestação de informação **irregular** pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.4.9. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018, o candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação **falsas**, terá sua matrícula cancelada mediante processo administrativo disciplinar e estará sujeito a outras penalidades civis e criminais cabíveis. Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por apresentação de documentação falsa ou por comprovada fraude se tornarão nulos desde a matrícula inicial.

7.5. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição.

7.5.1. O candidato que solicitar desistência no SIG/UFLA, após o período para solicitar matrícula correspondente à sua chamada, implicará em renúncia irretratável à vaga.

7.6. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular (Primeira Chamada) serão preenchidas mediante utilização exclusiva da Lista de Espera.

7.6.1.1. **Convocação dos candidatos optantes pela ampla concorrência:** será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera” de ampla concorrência.

7.6.1.2. O candidato da “Lista de Espera”, optante pela reserva de vagas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula, por qualquer motivo.

7.7. O fato de o nome constar em “Lista de Espera” não assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes.

7.8. Informações sobre Matrícula Inicial poderão ser obtidas diretamente com o Setor de Registro Acadêmico da Graduação da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD: graduacao.drca@ufla.br

7.9. O candidato, convocado para matrícula inicial que porventura já tenha cursado componente curricular em curso de graduação e tenha interesse em aproveitá-los, deverá observar o item específico relacionado a este assunto que estará disponível no informe “Instruções Específicas para Matrícula Inicial – IEMI” a ser publicado na mesma data do resultado do certame. Mesmo obtendo aproveitamento de componentes curriculares, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de componentes curriculares do curso na UFLA.

7.10 Informações sobre aproveitamento de componentes curriculares poderão ser obtidas na Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas por meio dos contatos disponíveis no endereço eletrônico

<https://prograd.ufla.br/discentes/secretaria-de-cursos/2-uncategorised/1006-contatos-secretariasintegradas>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo, conforme item **8.2** deste Edital.

8.1.1. Qualquer esclarecimento, material de divulgação ou propaganda do PAS não substitui este Edital e não **exime** o candidato de tomar conhecimento de seu conteúdo; portanto, conforme o disposto no subitem **3.3.**, o candidato, antes de efetuar sua inscrição, deverá acessar o Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>.

8.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas na página da COPS/DRCA/UFLA, as “Instruções Específicas para Matrícula Inicial – IEM” e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

8.3. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo, a UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

8.4. As notas dos candidatos no Enem são de responsabilidade única do INEP/MEC, cabendo a esse órgão o envio dessas notas às instituições que as solicitarem.

8.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

8.5.1. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados, desde o processo seletivo, até a matrícula inicial.

8.5.2. Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à COPS/DRCA/Prograd/UFLA, caso seja solicitado.

8.6. Como forma de tornar mais eficiente o processo de ocupação de vagas, poderão ser convocados candidatos além do limite das vagas remanescentes, considerando cada modalidade de concorrência. Essa convocação **não significa direito à vaga**, o qual está condicionado à análise documental e entrevista, quando necessário, assim como ao preenchimento **até o limite das vagas remanescentes**. Quando o número de convocados, que manifestarem interesse pela vaga e enviarem documentação para solicitação da matrícula for superior ao número de vagas remanescentes, será dada prioridade àqueles melhor classificados na lista de espera, até que se preencha a totalidade das vagas.

8.7. Esgotadas as “Listas de Espera” do PAS, por curso e modalidade de concorrência, aplicados os critérios descritos nos subitens **7.4. a 7.6** deste Edital, eventuais vagas não preenchidas pelos candidatos do **PAS (GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024)** poderão ser destinadas aos candidatos do Sistema de Seleção Unificada – **SiSU 2024**.

8.8. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

8.9. No calendário letivo da UFLA são considerados como dias letivos todos os dias da semana, exceto domingos e feriados.

8.9.1. Os cursos de graduação na modalidade presencial funcionam nos turnos integral ou noturno.

8.9.2. Os internatos médicos do curso de Medicina são realizados em Lavras e em outros municípios de Minas Gerais.

8.10. Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

8.10.1. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA no semestre letivo atual, deverá enviar sua solicitação de desistência do curso somente após a análise dos documentos pela DRCA. Não havendo documentação pendente, será cadastrada uma pendência no SIG/UFLA com orientações e prazo para envio do requerimento de desistência do curso atual, que será de até 5 (cinco) dias úteis. As orientações de envio de requerimentos para a DRCA pelo SEI, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação. Atenção também às orientações contidas no formulário específico, o qual é preenchido diretamente pelo SEI.

8.10.2. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de outras instituições públicas de ensino superior ou em instituições particulares de ensino superior, mas que receba bolsa Prouni, deverá enviar, conforme o caso, o comprovante de desistência do curso atual ou do cancelamento do benefício, após a análise dos documentos e da confirmação da solicitação de matrícula pela DRCA (situação de “pré-matriculado sem problemas” no SIG), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. As instruções de envio do comprovante para a DRCA, por e-mail, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação.

8.11. A inscrição do candidato neste processo seletivo caracteriza o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das pontuações por eles obtidas nas 1ª e 2ª etapas do PAS e no Enem, e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS/DRCA/UFLA e pela PROGRAD/UFLA.

8.13. O extrato deste Edital será publicado em jornal de circulação local e no Diário Oficial da União.

ANA CLAUDIA ALVES DE FREITAS

COORDENADORA DA COPS

DANIELA ARMONDES DE P. OLIVEIRA

DIRETORA DA DRCA

LUCAS AMARAL DE MELO

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2024/COPS/DRCA/PROGRAD, de 26 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024)

ANEXO I

Quadro 1. Relação de cursos oferecidos pela UFLA – ato regulatório, turnos e distribuição de vagas.

CAMPUS LAVRAS											
CURSOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)								DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência)	TURNO DE FUNCIONAMENTO
		LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PcD	LI-EP		
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA* Resolução normativa CEPE Nº 048, de 8/11/2022	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7	INTEGRAL
ABI - LETRAS** Resolução normativa CEPE Nº 049, de 8/11/2022	16	3	1	1	1	3	0	1	1	5	INTEGRAL
ADMINISTRAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 272, de 3/4/2017	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3	INTEGRAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Portaria SERES/MEC Nº 272, de 3/4/2017	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4	NOTURNO
AGRONOMIA Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	30	5	1	1	1	5	0	1	1	15	INTEGRAL

BICT - CAMPUS SEDE*** Resolução CUNI nº 043 de 20/9/2022	54	9	1	2	2	8	0	2	3	27	INTEGRAL
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3	INTEGRAL
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	7	1	1	1	1	1	0	1	0	1	INTEGRAL
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	7	1	1	1	1	1	0	1	0	1	INTEGRAL
DIREITO Portaria SERES/MEC Nº 1012, de 25/9/2017	18	3	1	1	1	3	0	1	1	7	NOTURNO
ENGENHARIA AGRÍCOLA Portaria SESU/MEC nº 280, de 1/7/2016	6	1	1	1	1	1	0	0	0	1	INTEGRAL
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4	INTEGRAL
ENGENHARIA DE ALIMENTOS Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4	INTEGRAL
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4	INTEGRAL
ENGENHARIA DE MATERIAIS SERES/MEC Nº 247, de 06/08/2020.	9	2	1	1	1	1	0	1	1	1	INTEGRAL

ENGENHARIA FÍSICA Portaria CUNI/UFLA nº950, de 25/09/2013	6	1	1	1	1	1	0	0	0	1	INTEGRAL
ENGENHARIA FLORESTAL Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4	INTEGRAL
FILOSOFIA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3	NOTURNO
FÍSICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	9	2	1	1	1	1	0	1	1	1	NOTURNO
MATEMÁTICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	9	2	1	1	1	1	0	1	1	1	NOTURNO
MEDICINA Portaria SERES/MEC Nº 433, de 29/4/2015	9	2	1	1	1	1	0	1	1	1	INTEGRAL
MEDICINA VETERINÁRIA Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4	INTEGRAL
NUTRIÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4	INTEGRAL
PEDAGOGIA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 877 de 17/12/2018	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4	NOTURNO
QUÍMICA (Bacharelado) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	9	2	1	1	1	1	0	1	1	1	INTEGRAL

QUÍMICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	9	2	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	INTEGRAL
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	12	2	1	1	1	2	0	1	1	3					NOTURNO
ZOOTECNIA Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	15	3	1	1	1	3	0	1	1	4					INTEGRAL
CAMPUS PARAÍSO															
CURSOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)								DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência)	TURNO DE FUNCIONAMENTO				
		LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PcD	LI-EP						
BICT - CAMPUS PARAÍSO**** Portaria SERES/MEC Nº 693, de 18/07/2018	27	5	1	1	0	5	0	1	1	13					INTEGRAL

*ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA possibilitará a graduação em Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física, inclusive com possibilidade de graduação em ambos os cursos por meio de processo de Obtenção de Novo Título ou por Continuidade de Estudos.

**ABI - LETRAS possibilitará o ingresso para os cursos Letras Português e suas Literaturas ou Letras Português, Inglês e suas Literaturas, ambos na modalidade presencial.

***O BICT - Campus Lavras é um curso de formação superior, com tempo esperado de formação de 3 anos, que confere ao egresso o diploma de Bacharel e acesso ao mundo do trabalho ou à pós-graduação. Além disso, ele permite, caso o estudante escolha, a continuidade de estudos nos cursos de Engenharia (Química, Física, Mecânica, Civil, de Materiais e Agrícola) do Campus Sede, podendo ser concluídos com mais 2 anos adicionais (em média).

****O BICT - Campus Paraíso é um curso de formação superior, com tempo esperado de formação de 3 anos, que confere ao egresso o diploma de Bacharel e acesso ao mundo do trabalho ou à pós-graduação. Além disso, ele permite, caso o estudante escolha, a continuidade de estudos nos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica ou Engenharia de Software, podendo ser concluídos com mais 2 anos adicionais (em média).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2024/COPS/DRCA/PROGRAD, de 26 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024)

ANEXO II

Documentação necessária para a MATRÍCULA (comprovação de renda de candidatos que optarem por vagas reservadas - LB-PPI, LB-Q, LB-PcD e LB-EP)

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- 1.1. Formulário de avaliação socioeconômica, devidamente digitado pelo candidato, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.
- 1.2. Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3. Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física, cujo exercício e ano-base serão informados nas IEMI, e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- 1.7. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada).
- 1.9. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão atualizada das relações previdenciárias e remunerações - de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, a ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br.
- 1.10. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 (dezoito) anos e que sejam estudantes.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.1.1. Contracheques ou holerite dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.2. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

2.2.1. Extrato de Pagamento de Benefício do INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.3. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

2.3.1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI) do último exercício;

2.3.2. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.4. EMPRESÁRIOS

2.4.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.4.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício;

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

2.5.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.6. ATIVIDADE RURAL/PRODUTOR RURAL

2.6.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.6.2. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.7. INFORMAIS

2.7.1. Declaração de renda informal, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.8.1. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimento dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.8.2. Declaração de recebimento de aluguel que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.9. NÃO TRABALHA E NÃO POSSUI NENHUMA FONTE DE RENDA

2.9.1. Declaração de ausência de renda que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.

2.10. AJUDA DE TERCEIROS

2.10.1. Declaração de recebimento de ajuda de terceiros, que está disponível em

<https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.

2.10.2. Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.11. RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

2.11.1. Declaração de recebimento de pensão alimentícia que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial;

2.11.2. Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos, além dos listados acima, e/ou de utilizar outros instrumentais técnicos para compreensão da situação socioeconômica.

3.2. Para complementação de comprovação de renda poderão ser solicitados documentos para além dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo, como por exemplo:

3.2.1. Extratos bancários de pessoas físicas e jurídicas;

3.2.2. Declaração comprobatória de renda mensal dos últimos 12 meses emitida por contador.

4. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

4.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

4.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 4.1.1;

4.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 4.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

4.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 4.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

4.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo vigente na data da solicitação da matrícula.

4.2. No cálculo referido no subitem 4.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.1.1 os valores recebidos a título de:

4.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

4.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

4.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

4.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

4.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

4.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

4.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

4.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

4.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

4.4.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

4.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

4.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

4.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2024/COPS/DRCA/PROGRAD, de 26 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024)

ANEXO III

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE
DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96,
ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015**

(Subitem 4.1.5.4 do Edital)

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 1.1. Formulário de avaliação socioeconômica, devidamente digitado pelo candidato, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.;
- 1.2. Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3. Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física, cujo exercício e ano-base serão informados nas IEMI, e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- 1.7. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada).
- 1.9. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão atualizada das relações previdenciárias e

remunerações - de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, a ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br.

1.10. 1.10. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 (dezoito) anos e que sejam estudantes.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.1.1. Contracheques ou holerite dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.2. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

2.2.1. Extrato de Pagamento de Benefício do INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.3. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

2.3.1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI) do último exercício;

2.3.2. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.4. EMPRESÁRIOS

2.4.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.4.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício;

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

2.5.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.6. ATIVIDADE RURAL/PRODUTOR RURAL

2.6.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.6.2. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.7. INFORMAIS 2.7.1. Declaração de renda informal, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.8.1. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimento dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.8.2. Declaração de recebimento de aluguel que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.9. NÃO TRABALHA E NÃO POSSUI NENHUMA FONTE DE RENDA

2.9.1. Declaração de ausência de renda que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.

2.10. AJUDA DE TERCEIROS

2.10.1. Declaração de recebimento de ajuda de terceiros, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.

2.10.2. Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.11. RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

2.11.1. Declaração de recebimento de pensão alimentícia que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial;

2.11.2. Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos, além dos listados acima, e/ou de utilizar outros instrumentais técnicos para compreensão da situação socioeconômica.

3.2. Para complementação de comprovação de renda poderão ser solicitados documentos para além dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo, como por exemplo:

3.2.1. Extratos bancários de pessoas físicas e jurídicas;

3.2.2. Declaração comprobatória de renda mensal dos últimos 12 meses emitida por contador.

4. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

4.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

4.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 4.1.1;

4.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 4.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

4.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 4.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

4.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo vigente na data da solicitação da matrícula.

4.2. No cálculo referido no subitem 4.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.1.1 os valores recebidos a título de:

4.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

- 4.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;
 - 4.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 4.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 4.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 4.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 4.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- 4.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 4.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 4.4.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 4.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 4.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 4.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
5. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2024/COPS/DRCA/PROGRAD, de 26 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612/2011 e do Decreto Federal nº 8.727/2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, (NOME CIVIL), inscrição n.º (NÚMERO DE INSCRIÇÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), inscrito(a) na 3ª Etapa do Processo Seletivo de Avaliação Seriada da Universidade Federal de Lavras da Universidade Federal de Lavras – PAS/UFLA (GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024), solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Nome social: _____

Cidade/Data _____

Assinatura: _____

Em caso de solicitante menor de 18 anos, o responsável legal (pai/mãe/tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor (NOME CIVIL), com o uso do nome social (NOME SOCIAL).

Assinatura responsável legal

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2024/COPS/DRCA/PROGRAD, de 26 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024)

ANEXO V

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.